



**LEI N° 1539/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos a empresa GMA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA para a sua ampliação no Distrito Industrial Municipal, na forma da Lei n° 996/2009 (Programa Município Empreendedor), e das Leis n° 378/98 e n° 387/98.**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos e condições das Leis n° 996/2009, n° 378/1998 e n° 387/1998, a conceder incentivos à empresa GMA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, na seguinte modalidade:

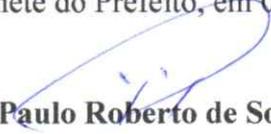
**Parágrafo único** - Concessão do Direito Real de Uso de imóvel do Distrito Industrial, com suas respectivas benfeitorias, identificado no Lote 03 com área de 5.000,00m<sup>2</sup> e Lote 05` 4.000,00m<sup>2</sup>, quadra 01, totalizando uma área de 9.000,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2°** - Será parte integrante da presente Lei todos os documentos que compõem o Processo de Requerimento n° 1463/2023 e a Minuta de Termo de Concessão de Incentivos, o qual rege o objeto disposto nesta Lei.

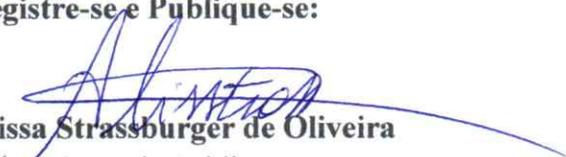
**Art. 3°** - O Município se resguarda no direito de revogar a concessão dos benefícios, mediante processo devidamente justificado.

**Art. 4°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Alissa Strassburger de Oliveira**  
Advogada Pública